



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ – UNIFEI

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Avenida BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, localizada no 3º andar do Prédio da Administração Central, Itajubá/MG, CEP: 37.500-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023, processo administrativo nº 23088.012694/2023-13, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de licenças, subscrições de softwares e certificado digital, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A UNIFEI não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 16, do Decreto nº 7.892/2013.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se no Anexo desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Universidade Federal de Itajubá/MG, Campus Itajubá/MG.

3.2. O órgão participante é a Universidade Federal de Itajubá/MG, Campus Itabira/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do *pedido de fornecimento*, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Considera-se pedido de fornecimento a Nota de Empenho emitida a favor do fornecedor. Portanto, a liberação do compromisso assumido sem aplicação de penalidades somente se dará se a comunicação do pedido de liberação, pelo fornecedor, ocorrer antes da emissão dessa Nota.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Itajubá/MG, 31 de agosto de 2023.

 Prof. Rero Marques Rubinger Pró-Reitor de Administração Universidade Federal de Itajubá	Representante da Empresa
	Nome:
	CPF:
	Assinatura:
	Empresa:
	CNPJ:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

- ANEXO I – RESULTADO - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Itajubá

Pregão Nº 00024/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.716.680/0001-32 - LAURO RENATO ROCHA LIMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	<u>Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software</u>	UNIDADE	75	R\$ 345,9900	R\$ 185,0000	R\$ 13.875,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição Microsoft Office 365 A3						
7	<u>Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho</u>	UNIDADE	374	R\$ 536,3000	R\$ 500,0000	R\$ 187.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licença Microsoft Office Standard						
Total do Fornecedor:						R\$ 200.875,0000

22.233.581/0001-44 - AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software</u>	UNIDADE	11	R\$ 11.530,1400	R\$ 9.700,8000	R\$ 106.708,8000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RED HAT SATELLITE FOR UNLIMITED GUESTS PN RH00032						
5	<u>Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software</u>	UNIDADE	11	R\$ 18.454,6700	R\$ 16.609,2000	R\$ 182.701,2000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS STANDARD RH00002						
Total do Fornecedor:						R\$ 289.410,0000

26.768.764/0001-15 - CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Emissão de Certificado Digital A3, sem Token Pessoa Física</u>	UNIDADE	21	R\$ 229,9700	R\$ 80,0000	R\$ 1.680,0000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital do Tipo Pessoa Física, 03 anos, sem mídia criptográfica (Renovação)					
3	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	UNIDADE	15	R\$ 420,0000	R\$ 130,0000 R\$ 1.950,0000

Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Certificado Digital do Tipo Pessoa Física, 03 anos, com mídia criptográfica (Token)					
Total do Fornecedor:					R\$ 3.630,0000

42.832.691/0001-30 - MICROHARD INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	UNIDADE	576	R\$ 203,8100	R\$ 156,0000	R\$ 89.856,0000

Marca:					
Fabricante:					
Modelo / Versão:					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Subscrição de uso do Anti-Virus Kaspersky, versão Kaspersky Endpoint Security for Business SELECT A licença/subscrição deverá disponibilizar suporte e atualizações por 36 meses					
Total do Fornecedor:					R\$ 89.856,0000

Valor Global da Ata:					R\$ 583.771,0000
-----------------------------	--	--	--	--	-------------------------

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.